



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA Nº 0165/2020 - SEJUSC

O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania- SEJUSC, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** as disposições contidas no Edital nº 001/2020-SEJUSC, que tornou público o regulamento do processo de escolha das Organizações da Sociedade Civil, para indicação dos 13 (treze) representantes da Sociedade Civil, junto ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Amazonas – CEPIR/AM, referente ao quadriênio 2020-2024; **CONSIDERANDO** haver decorrido o prazo de inscrição sem que tenham ocorrido inscrições para o preenchimento total de vagas de Organizações da Sociedade Civil para assento no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Amazonas – CEPIR/AM; **CONSIDERANDO**, ainda, as deliberações da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 0100/2019 – GS/SEJUSC, para coordenar os trabalhos do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, junto ao CEPIR/AM; **CONSIDERANDO**, finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 02968/2019 – SEJUSC, **RESOLVE: Art. 1º.** Prorrogar o prazo de inscrições para a Eleição das Organizações da Sociedade Civil para assento no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Amazonas – CEPIR/AM, para o período de 23 de setembro a 23 de outubro de 2020, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 17h ou pelo email: eleicaocepir.sejusc@gmail.com, tornando automática a prorrogação das demais datas, conforme anexo único desta Portaria; **Art. 2º.** Ratificar integralmente todas as demais disposições do Edital nº 001/2020-SEJUSC. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Manaus, 22 de setembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ASSENTO NO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAZONAS – CEPIR/AM

Novo Prazo de Inscrições de candidaturas	23 de setembro a 23 de Outubro de 2020
Resultado da etapa de habilitação	30 de outubro de 2020
Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação.	02 a 04 de novembro de 2020
Resultado dos recursos da etapa de habilitação	06 de novembro de 2020
Assembleia para eleição do CEPIR/AM	20 de novembro de 2020
Prazo para envio das razões dos recursos da Eleição	23 a 25 de novembro de 2020
Resultado do recurso	30 de novembro de 2020
Homologação da Ata	15 de dezembro de 2020





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Edital nº 001/2020-SEJUSC

O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº. 4.367, de 21 de julho de 2016, que criou o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Amazonas – CEP/AM; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º do referido diploma legal, que disciplina que o CEP/AM será constituído por 26 (vinte e seis) membros e seus respectivos suplentes, sendo 13 (treze) membros da Sociedade Civil Organizada e 13 (treze) membros do Poder Público no Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, ainda, que o § 3º do mencionado artigo, assevera que as Organizações da Sociedade Civil, serão escolhidas por votação direta em Assembleia Geral; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o § 4º, do art.5º, da referida Lei nº. 4.367, de 21 de julho de 2016, que disciplina que a Assembleia Geral de que trata o § 3º deste artigo será regulamentada em regimento próprio; **CONSIDERANDO**, finalmente, que foi instituída uma Comissão Eleitoral, pela Gerência de Promoção da Igualdade Racial e Departamento de Promoção e Defesa de Direitos da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, aprovada pelo Comitê de Promoção da Igualdade Racial em reunião realizada no dia 01 de julho de 2019, com a participação de Organizações da Sociedade Civil e Poder Público, para coordenar a Assembleia Geral para eleição das Organizações da Sociedade Civil que terão assento no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Amazonas – CEP/AM, **RESOLVE**: Art. 1º. Convocar a Eleição das Organizações da Sociedade Civil para assento no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Amazonas – CEP/AM, que será realizada em observância às normas e procedimentos estabelecidos neste Edital. Parágrafo Único - Caberá à Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) membros, instituída pela Gerência de Promoção da Igualdade Racial e Departamento de Promoção e Defesa de Direitos da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, aprovada pelo Comitê de Promoção da Igualdade Racial, tomar todas as providências que se fizerem necessárias à realização da eleição das Organizações da Sociedade Civil para o CEP/AM. Art. 2º. O prazo de inscrições para habilitação das Organizações da Sociedade Civil será do dia 22 de agosto a 22 de setembro de 2020, devendo a solicitação ser protocolada junto à Comissão Eleitoral, por meio do formulário de inscrição constante do Anexo I e de acordo com as vagas constantes do Anexo II, no Departamento de Promoção e Defesa de Direitos/Gerência de Promoção da Igualdade Racial da SEJUSC, sito a Rua Bento Maciel, n.º 02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 17h ou pelo email: eleicaocepir.sejusc@gmail.com; Art. 3º. A eleição das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Amazonas será realizada, em Assembleia convocada para este fim, no dia 16 de outubro de 2020, das 14h às 17 horas, no auditório da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, sito à Rua Bento Maciel Maciel, n.º 02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM. §1º. A Assembleia para eleição das Organizações da Sociedade Civil será coordenada por membros da Comissão Eleitoral, que comporão a mesa diretora, composta por um (a) Coordenador (a) e um (a) Secretário (a) escolhidos entre seus membros. § 2º. A mesa diretora contará ainda com a presença da Chefe do Departamento de Promoção e Defesa de Direitos e da Gerente de Promoção da Igualdade Racial da SEJUSC, com a participação de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Amazonas, de um representante da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, de um representante da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania e de um representante do Núcleo de Pesquisa Afro-brasileira e Indígena da Universidade Federal do Amazonas. § 3º. Compete à mesa diretora a coordenação dos trabalhos, elaboração da lista de presença e a elaboração da Ata final da eleição das Organizações da Sociedade Civil, que deverá ser encaminhados à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Cidadania - SEJUSC, que, após a indicação de seus membros titulares e suplentes, providenciará o encaminhamento para nomeação, nos termos da Lei 4.367, de 21 de julho de 2016. § 4º. A Comissão Eleitoral funcionará como 1º grau de instância recursal. Art. 4º. Poderão participar da eleição através de seus representantes as Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam atividades voltadas à Promoção da Igualdade Racial, abrangendo os segmentos organizados: I – Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais; II - Mulheres Negras; III - Movimento Negro, IV - Juventude Negra; V - Religiões de Matriz Africana (02 vagas); VI - Povos Indígenas; VII - Povo Judeu; VIII - Movimento Cultural Afro; IX - Movimento Afro-LGBT; X - Capoeira; XI – Mestiços; e XII – Caboclos, que atuem no Estado do Amazonas, desde que devidamente reconhecidos. Art. 5º. Para formalizar a inscrição e serem consideradas elegíveis, as Organizações da Sociedade Civil deverão: § 1º. Ter atuação em âmbito Estadual na promoção e defesa da igualdade racial comprovada. § 2º. Ter no mínimo 03 (três) anos de funcionamento, reconhecido oficialmente por organização do movimento social, sociedade civil ou instituições públicas e privadas constituídas; § 3º. Apresentar formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme anexo do Edital; § 4º. Carta de apresentação da organização; § 5º. Apresentar carta de indicação elaborada por uma organização/articulação nacional de promoção da igualdade racial; §6º. Apresentar original e cópia da Ata de fundação; § 7º. Apresentar original e cópia da Ata de reunião que dispõe sobre a atual diretoria da Organização; § 8º. Indicar através do formulário de inscrição o/a representante que participará da Assembleia de Eleição firmada pelo o/a representante da Organização na forma de sua Organicidade, citando nome e apresentando original e cópia de documento legal de identificação, ou seja: RG, CPF e comprovante de residência; § 9º. Apresentar, através do formulário de inscrição, o nome do (a) indicado (a) a compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial e apresentar cópia e original dos documentos de identificação, ou seja: RG, CPF, comprovante de residência, currículo com foto e memorial de atuação na promoção da igualdade racial; §10º. Apresentar original e cópia de matérias de jornais, artigos, revistas e outros documentos comprobatórios da atuação da organização. Art. 6º. A Comissão Eleitoral apreciará os documentos das Organizações inscritas e divulgará, por todos os meios disponíveis, até o 3º (terceiro) dia útil após o encerramento das inscrições a relação das Organizações habilitadas a participarem da Assembleia. Art. 7º. Os Recursos ou pedidos de impugnação deverão ser apresentados no prazo de até 48h, contados a partir da divulgação a que se refere o artigo anterior, por qualquer organização, através de seu representante legal, à Comissão Eleitoral ou por email: eleicaocepir.sejusc@gmail.com, que apreciará no prazo de 02 (dois) dias úteis. Art. 8º. A Comissão Eleitoral durante o Processo de análise de documentos poderá solicitar outras informações e/ou documentos que julgar necessários, e ainda realizar outros procedimentos para que sejam avaliados criteriosamente a elegibilidade da Organização. Art. 9º. Durante o processo de votação, será considerado apenas um voto por Organização habilitada na referida Assembleia. § 1º. As organizações habilitadas estarão aptas a votar e serem votadas no processo de escolha dos representantes da sociedade civil § 2º. O (a) representante da organização habilitada deverá votar em todos os segmentos/categorias, em pelo menos 01 (uma) organização em cada segmento/categoria e, no máximo, até o número de vagas permitido no presente Edital. § 3º. Serão consideradas eleitas as 13 (trezes) organizações da sociedade civil que receberem o maior número de votos em cada categoria, respeitado o número correspondente de vagas definido no Edital. § 4º. A vaga suplente em cada categoria será ocupada pela organização mais votada, respeitada a sequência decrescente de votos e após o preenchimento das vagas titulares. § 5º. Excepcionalmente, nos casos em que não existir o número necessário de organizações, a suplência poderá ser acumulada pela entidade titular, que deverá indicar representações para a titularidade e para a suplência, respectivamente. Art. 10. Caso haja empate, serão considerados os seguintes critérios para proclamação da organização titular ou suplente: § 1º. Não está compondo outros conselhos; § 2º. Maior tempo de funcionamento, conforme documentações e reconhecimento público. Art. 11. Caberá às organizações da sociedade civil, eleitas durante a Assembleia para a vaga titular e a eleita para vaga de suplência, confirmar nomes de seus membros indicados na ficha de inscrição ao final da Assembleia, para a devida homologação da Ata, assim como, para a devida nomeação pelo Governador do Estado do Amazonas. Parágrafo Único: As organizações eleitas terão mandato de 04(quatro) anos,



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

sendo sistema de rotatividade entre titular e suplente a cada dois anos, devendo coincidir, em qualquer hipótese, com o término do mandato do Chefe do Poder Executivo. Art. 12. Todas as informações sobre o processo eleitoral como: edital, formulários de inscrição, calendário e outras informações poderão ser obtidos no site <http://www.sejusc.am.gov.br/>. Art. 13. Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas durante processo eletivo serão dirimidos pela comissão eleitoral do CEP/AM. Art. 14. Em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, a Comissão Eleitoral deverá obedecer durante todo o Processo de votação, o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local do evento, respeitado o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas, além do cumprimento das orientações de distanciamento, uso de máscara e higiene, e outros previstos nos protocolos estabelecidos pela Fundação de Vigilância em Saúde. Art. 15. O presente processo de escolha das Organizações da Sociedade Civil obedecerá ao cronograma elaborado e aprovado pela Comissão Eleitoral do CEP/AM, nos termos do anexo III deste Edital. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, em Manaus, 11 de agosto de 2020.

Anexo I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO	
TELEFONE	
EMAIL	
ENDEREÇO C/ CEP	
NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO/ MOVIMENTO/	
NÚMERO DO RG NÚMERO DO CPF	
ENDEREÇO COM CEP EMAIL	
NOME DO(A) INDICADO(A) PARA COMPOR O CEP/AM (conf. artigo 5º do edital)	
ENDEREÇO C/ CEP TELEFONE EMAIL	
NOME DO(A) INDICADO(A) PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES QUE IRÃO COMPOR O CEP/AM.	
NÚMERO DO RG, NÚMERO DO CPF, EMAIL, TELEFONE	
SEGMENTO/CATEGORIA A QUAL PLEITEIA VAGA (Anexo II)	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Rua Bento Maciel, 02
Cj. Celetamazon - Adrianópolis.
Telefone: [92] 3632-0654.
Manaus-AM – CEP 69057-300

Secretaria de
**Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**

